



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

HUMBERTO DE CAMPOS, QUARTA * 02 DE JUNHO DE 2021 * ANO III * Nº 292

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	2
ATA DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - CPL/PMHC	2
ATA DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - CPL/PMHC	3
COMUNICADO Nº 002/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - CPL/PMHC	4
DECRETO Nº 32 DE 01 DE JUNHO DE 2021	4
PORTARIA Nº 273 DE 01 DE JUNHO DE 2021 - GABINETE	6
PORTARIA Nº 274 DE 01 DE JUNHO DE 2021 - GABINETE	6
PORTARIA Nº 275 DE 01 DE JUNHO DE 2021 - GABINETE	6
PORTARIA Nº 276 DE 01 DE JUNHO DE 2021 - GABINETE	7
PORTARIA Nº 277 DE 01 DE JUNHO DE 2021 - GABINETE	7
PORTARIA Nº 278 DE 01 DE JUNHO DE 2021 - GABINETE	7
PORTARIA Nº 279 DE 01 DE JUNHO DE 2021 - GABINETE	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

ATA DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - CPL/PMHC

ATA DE SESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - CPL/PMHC

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2021-SEMAD

As oito horas e dez minutos, do dia primeiro do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Dr. Leônicio Rodrigues, nº 136, Centro, o Pregoeiro MAURO HENRIQUE SOUSA MUNIZ, e sua equipe de apoio, composta pelos servidores, CAIO VINÍCIUS DA PAZ ABITIBOL e FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA, todos nomeados através de Portaria, anexa aos autos, para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços do Pregão Presencial nº 004/2021 - CPL/PMHC, com o objetivo de selecionar a melhor proposta para contratação de empresa para fornecimento de toners, cartuchos, cilindros fotocondutor e tambor de imagem e refil de tinta para diversas impressoras das secretarias do Município de Humberto de Campos/MA, conforme especificações do Anexo deste Termo de Referência, constante dos autos.

ABERTURA

Às 08:10, pontualmente, o PREGOEIRO deu início aos trabalhos, fazendo comunicação aos presentes sobre os objetivos do PREGÃO, a ordenação dos trabalhos, a vedação a intervenção fora da ordem definida e limites quanto ao uso do celular; após, realizou o credenciamento das licitantes, obedecendo ao disposto no Edital, limitando-se o certame a empresas abaixo descritas. Do exame dos documentos oferecidos, necessários à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e à prática dos demais atos de atribuição do licitante, conclui-se o credenciamento, ficando este da seguinte forma:

CRENCIAMENTO

EMPRESA	CNPJ Nº	CRENCIADO	IDENTIDADE Nº
J. A. T. F JANSSEN DE ARAUJO	04.682.057/001-79	RAYMOND LEVY PESTANA	712.689.877-00
T. DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS	36.671.736/0001-39	IYARLE DOS SANTOS	013647003-36
LAÉCIO DA SILVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS	12.527.347/0001-76	LAECIO DA SILVA	270.530.753-20
M. A. SOUSA CARVALHO	13.468.390/0001-70	MARCO ANTONIO SOUSA CARVALHO	801.966.593-53
ACE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	20.681.531/0001-02	ANTONIO CARLOS MATOS SANTOS	777.697.913-91
ARCO YRIS COMERCIO EIRELI	26.374.448/0001-69	ANA LUCIA GOMES VIEIRA	752.228.683-20
K R COSTA SAMINESES- ME	03.779.981/0001-05	CÉLIO JORGE GOMES SAMINESES	494.276.443-20
J S COMERCIO EIRELI	12.508.451/0001-13	LAN COSTA COUTINHO	620.743.353-00

O PREGOEIRO comunicou o fim do credenciamento. Em seguida ficou constatado o atendimento às exigências do Edital e os dois envelopes com as propostas e os documentos de habilitação foram entregues ao Pregoeiro, todas as empresas licitantes comprovaram a condição de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

REGISTRO DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO

Em seguida o Pregoeiro declarou aberta a sessão, logo após iniciou-se a abertura do envelope de proposta da licitante presente, cujo preço foi lido em voz alta para conhecimento de

todos. Foi então verificada a aceitabilidade das propostas e na forma da Lei 10.520/02, o Pregoeiro declara as empresas abaixo classificadas para a fase de lances.

LOTE I

EMPRESA	CNPJ Nº	VALOR GLOBAL REGISTRADO (1º LANCE) R\$	VALOR GLOBAL REGISTRADO (ÚLTIMO LANCE) R\$
M. A. SOUSA CARVALHO	13.468.390/0001-70	7.003,00	6.990,00
ARCO YRIS COMERCIO EIRELI	26.374.448/0001-69	7.684,00	S/L
ACE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	20.681.531/0001-02	7.700,00	7.000,00
J S COMERCIO EIRELI	12.508.451/0001-13	9.650,00	S/L
J. A. T. F JANSSEN DE ARAUJO	04.682.057/001-79	11.908,80	S/L
K R COSTA SAMINESES- ME	03.779.981/0001-05	12.200,00	S/L
LAÉCIO DA SILVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS	12.527.347/0001-76	13.403,00	S/L
T. DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS	36.671.736/0001-39	S/L	S/L

LOTE II

EMPRESA	CNPJ Nº	VALOR GLOBAL REGISTRADO (1º LANCE) R\$	VALOR GLOBAL REGISTRADO (ÚLTIMO LANCE) R\$
M. A. SOUSA CARVALHO	13.468.390/0001-70	18.057,90	S/L
ARCO YRIS COMERCIO EIRELI	26.374.448/0001-69	45.050,00	S/L
J S COMERCIO EIRELI	12.508.451/0001-13	71.103,35	S/L
K R COSTA SAMINESES- ME	03.779.981/0001-05	78.430,00	S/L
J. A. T. F JANSSEN DE ARAUJO	04.682.057/001-79	84.995,00	S/L
LAÉCIO DA SILVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS	12.527.347/0001-76	98.753,75	S/L
T. DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS	36.671.736/0001-39	S/L	S/L
ACE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	20.681.531/0001-02	S/L	S/L

LOTE III

EMPRESA	CNPJ Nº	VALOR GLOBAL REGISTRADO (1º LANCE) R\$	VALOR GLOBAL REGISTRADO (ÚLTIMO LANCE) R\$
M. A. SOUSA CARVALHO	13.468.390/0001-70	24.460,00	S/L
ARCO YRIS COMERCIO EIRELI	26.374.448/0001-69	49.265,00	S/L
ACE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	20.681.531/0001-02	57.175,00	S/L
J S COMERCIO EIRELI	12.508.451/0001-13	79.306,70	S/L
K R COSTA SAMINESES- ME	03.779.981/0001-05	82.468,00	S/L
J. A. T. F JANSSEN DE ARAUJO	04.682.057/001-79	94.353,00	S/L
LAÉCIO DA SILVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS	12.527.347/0001-76	96.258,24	S/L
T. DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS	36.671.736/0001-39	S/L	S/L

LOTE IV

EMPRESA	CNPJ Nº	VALOR GLOBAL REGISTRADO (1º LANCE) R\$	VALOR GLOBAL REGISTRADO (ÚLTIMO LANCE) R\$
M. A. SOUSA CARVALHO	13.468.390/0001-70	113.920,00	S/L
ACE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	20.681.531/0001-02	155.320,00	S/L
J S COMERCIO EIRELI	12.508.451/0001-13	221.725,61	S/L
ARCO YRIS COMERCIO EIRELI	26.374.448/0001-69	239.658,95	S/L
K R COSTA SAMINESES- ME	03.779.981/0001-05	255.215,00	S/L
J. A. T. F JANSSEN DE ARAUJO	04.682.057/001-79	291.515,00	S/L
LAÉCIO DA SILVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS	12.527.347/0001-76	294.060,05	S/L
T. DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS	36.671.736/0001-39	294.064,05	S/L

RESULTADO DE PROPOSTA E ANÁLISE DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Em prosseguimento dos trabalhos, estando o menor lance ofertado para os Lotes I, II e IV inferior ao estimado, o Pregoeiro abriu o envelope de habilitação da licitante M. A. SOUSA CARVALHO, visto ter oferecido o menor lance a todos os lotes apresentados, para análise dos documentos, ato contínuo repassou os documentos aos representantes das empresas presentes, para que também tomasse conhecimento dos documentos de habilitação apresentados.

Ao serem questionados pelo Pregoeiro sobre a documentação apresentada pela empresa M. A. SOUSA CARVALHO, nada falaram, sendo declarada vencedora do certame para os lotes I, II, III e IV, nos valores de: LOTE I: 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais); LOTE II: 18.057,90 (dezoito mil, cinquenta e sete reais e noventa centavos); LOTE III: 24.460,00 (vinte e quatro mil reais, quatrocentos e sessenta reais); LOTE IV: 113.920,00 (cento e treze mil, novecentos e vinte reais). O pregoeiro informou ainda, a empresa vencedora o prazo de 48 horas para a apresentação da adequação de sua proposta.

ADJUDICAÇÃO

Em ato contínuo, foi então **ADJUDICADO** o objeto desta licitação à empresa **M. A. SOUSA CARVALHO**, CNPJ nº 13.468.390/0001-70, do **Pregão Presencial nº 004/2021-CPL/PMHC**, no valor global de **R\$ 163.427,90 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa centavos)**, submetendo o resultado deste certame à autoridade competente para **HOMOLOGAÇÃO**, se assim julgar conveniente, para que a adjudicação produza seus efeitos legais. Nada mais havendo a tratar, lavro a presente Ata, que datada, lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. **Humberto de Campos/MA, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.**

MAURO HENRIQUE SOUSA MUNIZ
Pregoeiro

CAIO VINÍCIUS DA PAZ ABITIBOL
Equipe de Apoio

LICITANTES/REPRESENTANTES:

EMPRESA	ASSINATURA DO CREDENCIADO
M. A. SOUSA CARVALHO	
ACE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	
J S COMERCIO EIRELI	
ARCO YRIS COMERCIO EIRELI	
K R COSTA SAMINESES- ME	
J. A. T. F JANSSEN DE ARAUJO	
LAÉCIO DA SILVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS	
T. DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS	

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 13af04b78bc5fb60268553bb65543ad2*

ATA DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - CPL/PMHC

ATA DE SESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - CPL/PMHC

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 082/2021-SEMAD

As quatorze horas e treze minutos, do dia primeiro do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, nº 136, Centro, o Pregoeiro **MAURO HENRIQUE SOUSA MUNIZ**, e sua equipe de apoio, composta pelo servidor, **CAIO VINÍCIUS DA PAZ ABITIBOL**, todos nomeados através de Portaria, anexa aos autos, para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços do **Pregão Presencial nº 006/2021 - CPL/PMHC**, com o objetivo de selecionar a melhor proposta para Contratação de empresa para locação de Software de Arrecadação, Contabilidade, Ensino, Pessoal e Almoxarifado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

ABERTURA

Às 14:13, pontualmente, o PREGOEIRO deu início aos trabalhos, fazendo comunicação aos presentes sobre os

objetivos do **PREGÃO**, a ordenação dos trabalhos, a vedação a intervenção fora da ordem definida e limites quanto ao uso do celular; após, realizou o credenciamento das licitantes, obedecendo ao disposto no Edital, limitando-se o certame as empresas abaixo descritas. Do exame dos documentos oferecidos, necessários à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e à prática dos demais atos de atribuição do licitante, conclui-se o credenciamento, ficando este da seguinte forma:

CREDENCIAMENTO

EMPRESA	CNPJ N°	CREDENCIADO	IDENTIDADE N°
SISTEMAS DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA	09.295.258/0001-37	MASSAU ALVES DE MACEDO	111.480.999-0

O PREGOEIRO comunicou o fim do credenciamento. Em seguida ficou constatado o atendimento às exigências do Edital e os dois envelopes com as propostas e os documentos de habilitação foram entregues ao Pregoeiro, a empresa licitante comprovou a condição de enquadramento como **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**.

REGISTRO DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO

Em seguida o Pregoeiro declarou aberta a sessão, logo após iniciou-se a abertura do envelope de proposta da licitante presente, cujo preço foi lido em voz alta para conhecimento de todos, onde ofertou o valor global de **R\$ 141.048,00 (cento e quarenta e um mil e quarenta e oito reais)**, conforme especificações contidas no **ANEXO I** do Termo de Referência do Edital. Foi, então, a proposta rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio. Após análise da Proposta de Preços, o Pregoeiro negociou diretamente o a representante da empresa com o intuito de obter maior desconto no valor anteriormente ofertado, obtendo êxito, ficando o valor global de **R\$ 131.580,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e oitenta reais)**. **Ao licitante foi informado o prazo de 48 horas para apresentação da adequação de sua proposta.**

RESULTADO DE PROPOSTA E ANÁLISE DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Em prosseguimento dos trabalhos, estando o valor global ofertado inferior ao estimado, o Pregoeiro abriu o envelope de habilitação da licitante **SISTEMAS DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA**, para análise dos documentos, e sendo a única licitante presente foi verificada aceitabilidade da proposta, e examinada a adequação dos documentos de habilitação, tendo o Pregoeiro declarado a empresa **SISTEMAS DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA** vencedora do Pregão Presencial nº. 006/2021 - CPL/PMHC, nos valores acima destacados.

ADJUDICAÇÃO

Em ato contínuo, foi então **ADJUDICADO** o objeto desta licitação à empresa **SISTEMAS DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA**, CNPJ nº **09.295.258/0001-37**, do **Pregão Presencial nº 006/2021-CPL/PMHC**, no valor global de **R\$ 131.580,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e oitenta reais)**, submetendo o resultado deste certame à autoridade competente para **HOMOLOGAÇÃO**, se assim julgar conveniente, para que a adjudicação produza seus efeitos legais. Nada mais havendo a tratar, lavro a presente Ata, que datada, lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. **Humberto de Campos/MA, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.**

MAURO HENRIQUE SOUSA MUNIZ

Pregoeiro

CAIO VINÍCIUS DA PAZ ABITIBOL

Equipe de Apoio

LICITANTE/REPRESENTANTE:

EMPRESA	ASSINATURA DO CREDENCIADO
SISTEMAS DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA	

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: eadaf294d93e19a817430024de2966b

**COMUNICADO Nº 002/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2021 - CPL/PMHC**

COMUNICADO Nº 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - CPL/PMHC**PROCESSO Nº 066/2021 - SEMUS**

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA, através de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que após análise dos documentos apresentados pelas empresas **DAVELAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e INSTITUTO VIVER**, ficou constatado que:

1. O **INSTITUTO VIVER** apresentou um Rol de documentos referente a qualificação técnica, para readequação dos documentos apresentados anteriormente no dia da sessão. O atestado apresentado pela empresa contempla a letra "a" do item 7.3.5, porém continua a não atender ao item 7.3.5.1 do edital pelos motivos expostos abaixo:

a) Os documentos apresentados referente ao Dr. CARLOS EDUARDO GATINHO AROUCHE SANTOS, como Declaração de Contratação Futura e sua Declaração de Anuência Expressa, estão sem o reconhecimento de sua assinatura dificultando assim saber se as declarações apresentadas são verdadeiras;

b) A Declaração de Contratação Futura do Dr. DANIEL MAGALHÃES LUCINO, está sem o reconhecimento de sua assinatura dificultando assim saber se a declaração apresentada é verdadeira, bem como está desacompanhada de sua Declaração de Anuência Expressa, contrariando assim o item 7.3.5.1 do edital;

c) A Declaração de Contratação Futura da Dra. MARCELA TUPINAMBÁ CABRAL, está sem o reconhecimento de sua assinatura dificultando assim saber se a declaração apresentada é verdadeira, bem como está desacompanhada de sua Declaração de Anuência Expressa, contrariando assim o item 7.3.5.1 do edital;

d) A Declaração de Contratação Futura da Dra. DAIMARA ALVAREZ FRIOL, está sem o reconhecimento de sua assinatura dificultando assim saber se a declaração apresentada é verdadeira, bem como está desacompanhada de sua Declaração de Anuência Expressa, contrariando assim o item 7.3.5.1 do edital;

e) A Declaração de Contratação Futura da Dra. BARBARA BIANCA SOARES ROLAND, está sem o reconhecimento de sua assinatura dificultando assim saber se a declaração apresentada é verdadeira, bem como está desacompanhada de sua Declaração de Anuência Expressa, contrariando assim o

item 7.3.5.1 do edital;

f) A Declaração de Contratação Futura do Dr. DANILO SOUSA SILVA COSTA, está sem o reconhecimento de sua assinatura dificultando assim saber se a declaração apresentada é verdadeira, bem como está desacompanhada de sua Declaração de Anuência Expressa, contrariando assim o item 7.3.5.1 do edital;

2. A empresa **DAVELAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, apresentou **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), dentro do prazo de vencimento.

Com bases nas informações descritas acima e devido a Pandemia e o aumento da onda de contágio de COVID-19, no Brasil e no Estado do Maranhão, o Pregoeiro vê por bem definir o resultado do certame, através deste comunicado.

Dessa forma o Instituto Viver continua inabilitado, pelos motivos expostos acima, declarando o Pregoeiro a classificação e habilitação da empresa **DAVELAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com o valor de **R\$ 240.012,00 (duzentos e quarenta mil e doze reais)** para o **LOTE I** e com o valor de **R\$ 2.190.000,00 (dois milhões, cento e noventa mil reais)** para o **LOTE II**, se sagrando vencedora do Pregão 003/2021 - CPL/PMHC.

Este Comunicado será repassado aos Licitantes através de e-mail e será publicado no Diário Oficial do Município de Humberto de Campos/MA, para que surja seus efeitos legais.

Ficam as Licitantes intimadas desta decisão, sendo aberto vistas ao processo, bem como o prazo legal para interposição de recurso, a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Humberto de Campos/MA.

Humberto de Campos/MA, 01 de junho de 2021.

MAURO HENRIQUE SOUSA MUNIZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 114cfd806bd5337d2db322240928258

DECRETO Nº 32 DE 01 DE JUNHO DE 2021**Decreto n.º 32/2021/GAB, de 01 de junho de 2021.**

ALTERA O DECRETO No 27/2021/GAB de 10 DE MAIO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATÓRIA OBSERVÂNCIA DAS DIRETRIZES SANITÁRIAS LIGADAS AO ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e propiciem o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma estabelecida no artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão já elaborou o Plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual;

CONSIDERANDO a Portaria no 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a avaliação diária sobre a curva de crescimento de novos casos e sobre o perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento social e proibição geral de atividades não essenciais comprometem seriamente a atividade econômica no âmbito municipal e traz inúmeras consequências ao setor privado, assim como ao setor público com o considerável déficit de arrecadação nas contas municipais e, conseqüentemente, nos próprios recursos financeiros necessários para o devido enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico com o histórico detalhado do COVID 19 neste Município, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, demonstrando uma crescente sem precedentes no número de casos positivos desta doença;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Governo do Estado que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades, sendo dever do Município de Humberto de Campos colaborar com todas as medidas objetivando o fim acima declinado;

DECRETA:

Art. 1º O caput do art 1o, caput do art.2o , 2o-A, caput do art. 3o, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1o Sem prejuízo das medidas sanitárias adotadas pelo Estado do Maranhão, o Município de Humberto de Campos, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância Sanitária, fixa as medidas sanitárias de interesse local, consoante o anexo Protocolo de Medidas Sanitárias Gerais e Protocolos Específicos de Medidas Segmentadas, parte integrante do presente Decreto.

(...)

Art. 2o Com vistas a resguardar a saúde da coletividade, fica suspensa, em todo o município de Humberto de Campos- MA, quaisquer autorizações para a realização de reuniões e eventos, tais como festas, lives, shows, jantares festivos,

confraternizações, inaugurações e demais manifestações nesse sentido.

Art. 3o Bares, restaurantes e similares poderão funcionar normalmente com 50% da capacidade total até o limite de 22 horas, cumprindo, rigorosamente, todos os protocolos sanitários e, não sendo permitido o consumo de bebida alcoólica dentro dos estabelecimentos, apenas para delivery, sendo que o consumo de gêneros alimentícios pode ser realizado dentro do estabelecimento, sendo proibida qualquer tipo de som ao vivo.

Art. 2º Visando reduzir aglomerações, as atividades comerciais, deverão continuar a observar todas as medidas sanitárias (gerais e segmentadas), como uso de máscara, distanciamento social e uso de álcool em gel.

Art. 3º A realização da Tradicional Feira Comercial do Município de Humberto de Campos(MA) terá seu funcionamento normal e será organizada e fiscalizada diretamente pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, contando com o apoio e assistência das equipes da Vigilância Sanitária, Coordenadoria da Defesa Civil Municipal e Guarda Municipal.

Art. 4º Os Secretários e titulares de cada Órgão das entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta adotarão as providências necessárias para, no âmbito de suas competências:

I - Fica vedado o atendimento ao público na Prefeitura Municipal de Humberto de Campos e nos Órgãos da Administração Pública Municipal até a data de 14 de junho de 2021, sendo liberado apenas o acesso de funcionários;

II - Reduzir o expediente, conforme o caso, adotando regime de serviço remoto ou revezamento de servidores de forma que não haja prejuízo ao serviço público, de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito das repartições exceto os considerados serviços essenciais.

Parágrafo único. Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena e notificar os órgãos de saúde responsáveis.

Art. 5º A fiscalização das determinações contidas neste Decreto será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde através da Vigilância Sanitária, a quem compete:

I - Colaborar com a Secretaria Municipal de Saúde no controle sanitário, visando à manutenção da segurança da sociedade;

II - Comunicar, imediatamente, a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, acerca de qualquer irregularidade constatada no desempenho de serviços públicos ou de atividades privadas, que consista em descumprimento das medidas obrigatórias constantes do presente Decreto;

III - Controlar e fiscalizar a conduta de pessoas físicas e jurídicas, em relação ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto e demais normas municipais inerentes;

IV - Notificar os responsáveis por condutas em desacordo com as medidas previstas neste Decreto Municipal, para imediata adequação, concedendo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para cessação da irregularidade e cumprimento das medidas cabíveis;

V - Autuar os responsáveis por condutas em desacordo com as medidas estabelecidas no presente Decreto, estabelecendo as sanções administrativas cabíveis, e concedendo prazo de 48 (quarenta e oito) horas para defesa prévia;

VI - Instaurar o processo administrativo cabível;

VII - Outras atribuições estabelecidas ou que vierem a ser estabelecidas em leis ou regulamentos.

Art. 6º A Prefeitura Municipal Conta com o apoio da Polícia Militar e da Guarda Municipal para ajudar a desfazer/dispersar aglomerações de pessoas, sendo permitido o uso da força necessária e proporcional para cumprimento do disposto neste Decreto, podendo lavrar o correspondente Termo Circunstanciado ou apresentar os infratores à autoridade policial correspondente, conforme legislação vigente.

Art. 7º. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras dispostas neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977:

I - Advertência;

II - Multa, considerada a gravidade da infração e a capacidade econômica do infrator;

III - Interdição parcial ou total do estabelecimento.

Art. 8º Visando minimizar a exposição ao vírus, todas as normativas contidas neste Decreto, deverão ser cumpridas pelo período de 02 a 14 de junho de 2021, podendo ser revistas a qualquer momento pela Administração Pública, de forma a torná-las mais rígidas ou mais flexíveis, de acordo com novas recomendações de medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção a pandemia COVID-19, e/ou novas determinações supervenientes das esferas do governo estadual ou federal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 01 DE JUNHO DE 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 3a0269023abff9f972a772e22eac4967

PORTARIA Nº 273 DE 01 DE JUNHO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 273 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **Cleomir Lopes Almeida Sousa**, do cargo comissionado de **Secretário Municipal de Cultura**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria no sítio, <http://www.diariooficial.humbertodecampos.ma.gov.br>, conforme orientação do art. 37, caput, da Constituição Federal e do art. 11, inciso IV, Lei nº 8.429/92 - Lei da Improbidade Administrativa.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 01 DE JUNHO DE 2021.

Luis Fernando Silva dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 28d9266398959d8f6cea0cca67a0edd4

PORTARIA Nº 274 DE 01 DE JUNHO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 274 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **JORGE LUIZ PEREIRA COELHO**, do cargo comissionado de **Secretário Municipal de Turismo - Interino**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria no sítio, <http://www.diariooficial.humbertodecampos.ma.gov.br>, conforme orientação do art. 37, caput, da Constituição Federal e do art. 11, inciso IV, Lei nº 8.429/92 - Lei da Improbidade Administrativa.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 01 DE JUNHO DE 2021.

Luis Fernando Silva dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 13439192fe8091a0b16b5fe9411ead4

PORTARIA Nº 275 DE 01 DE JUNHO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 275 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **Rodrigo José Araújo Brito**, do cargo comissionado de **Assistente Técnico I DAS 4**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria no sítio, <http://www.diariooficial.humbertodecampos.ma.gov.br>, conforme orientação do art. 37, caput, da Constituição Federal e do art. 11, inciso IV, Lei nº 8.429/92 - Lei da Improbidade Administrativa.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 01 DE JUNHO DE 2021.

Luis Fernando Silva dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 28b04f842d1f943be1eef0f8181f3110

PORTARIA Nº 276 DE 01 DE JUNHO DE 2021 - GABINETE**PORTARIA Nº 276 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear, o (a) servidor (a) **Cleomir Lopes Almeida Sousa**, do cargo comissionado de **Secretário Municipal de Turismo**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria no sítio, <http://www.diariooficial.humbertodecampos.ma.gov.br>, conforme orientação do art. 37, caput, da Constituição Federal e do art. 11, inciso IV, Lei nº 8.429/92 - Lei da Improbidade Administrativa.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 01 DE JUNHO DE 2021.

Luis Fernando Silva dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: c29b72cf59130eed08593ba2a3cece8b

PORTARIA Nº 277 DE 01 DE JUNHO DE 2021 - GABINETE**PORTARIA Nº 277 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear, o (a) servidor (a) **Rodrigo José Araújo Brito**, do cargo comissionado de **Secretário Municipal de Cultura**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria no sítio, <http://www.diariooficial.humbertodecampos.ma.gov.br>, conforme orientação do art. 37, caput, da Constituição Federal e do art. 11, inciso IV, Lei nº 8.429/92 - Lei da Improbidade Administrativa.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 01 DE JUNHO DE 2021.

Luis Fernando Silva dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 3b296745ad6e7f100cfeb517dbcec5c8

PORTARIA Nº 278 DE 01 DE JUNHO DE 2021 - GABINETE**PORTARIA Nº 278 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear, o (a) servidor (a) **JESSICA MARIETA BATISTA COSTA**, do cargo comissionado de **Assistente Técnico I DAS 4**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria no sítio, <http://www.diariooficial.humbertodecampos.ma.gov.br>, conforme orientação do art. 37, caput, da Constituição Federal e do art. 11, inciso IV, Lei nº 8.429/92 - Lei da Improbidade Administrativa.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 01 DE JUNHO DE 2021.

Luis Fernando Silva dos Santos

Prefeito Municipal

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 0ef1ae847043c343bcf35e6e94204b87*

PORTARIA Nº 279 DE 01 DE JUNHO DE 2021 - GABINETE**PORTARIA Nº 279 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **Larissa Irene Aguiar e Silva**, do cargo efetivo de **Agente de Administração** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria no sítio, <http://www.diariooficial.humbertodecampos.ma.gov.br>, conforme orientação do art. 37, caput, da Constituição Federal e do art. 11, inciso IV, Lei nº 8.429/92 - Lei da Improbidade Administrativa.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 01 DE JUNHO DE 2021.

Luis Fernando Silva dos Santos
Prefeito Municipal

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 61d5437a3428af8d72175022ef65214c*



LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS

Prefeito

www.humbertodecampos.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Humberto De Campos

PÇA. DR. LEÔNCIO RODRIGUES, 136, CEP: 65180000

CENTRO - Humberto de Campos / MA

Contato: 98985627610

www.diariooficial.humbertodecampos.ma.gov.br

Instituído pela Lei Municipal Nº 15, de 08 de novembro de 2019 - Regulamentado pelo Decreto Nº 15, de 14 de novembro de 2019